

012

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
Área Especial Entre Quadras 41/42 - Centro CEP: 72.900-000 Fone: (061) 6261262
CGC-MF nº 00.097.857/0001-71

LEI Nº 317

Em 02 de julho de 1.997.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto a desapropriar os imóveis que especifica para fins de urbanização e ampliação da Praça Princesa Isabel”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de urbanização e ampliação da Praça Princesa Isabel, está o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto autorizado a desapropriar os lotes nº 09 e 10 da Quadra 07 centro desta cidade

Art. 2º - Os imóveis referenciados no artigo anterior possuem as seguintes áreas e confrontações: **Lote 09 da Quadra 07**, com área de 390,00 m², confrontando pela frente com Av. Goiás com 13,00 mts, pelo fundo com Rua 51 com 13,00 mts, pelo lado direito com o lote 10 com 30,00 mts e lado esquerdo com o lote 08 com 30,00 mts; avaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Lote 10 da Quadra 07**, com área de 450,00 m², confrontando pela frente com Av. Goiás com 13,00 mts, pelo fundo com Rua 51 com 17,00 mts, pelo lado direito com Praça Princesa Isabel, com 30,00 mts e pelo lado esquerdo com o lote 09, com 30,00 mts, avaliado por R\$ 20,00,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Os imóveis descritos no artigo anterior destinam-se a execução do plano de urbanização, ampliação da Praça Princesa Isabel, na qual se encontra o monumento histórico da cidade, e, ainda para melhor adequação e estética do logradouro público.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOIÁS, aos 02 dias do mês de julho de 1.997.


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito